



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021 – Processo Administrativo nº 3460/2020

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, publicado em DOU em 08/04/2021, processo administrativo nº 3460/2020, RESOLVE

Registrar os preços da empresa **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.636.629/0001-34, com sede à Avenida Elmira Martins Moreira 337 e 339, Jardim Altos de Santana I, Jacareís SP, Cep: 12.306-739, telefone (12) 3354-2932, e-mail: vendas2@artplacassp.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, Carlos Alberto da Fonseca, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 38.403.849-9 e inscrito no CPF sob nº 708.985106/00 de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **barreiras de proteção acrílicas** para instalação em mesas, guichês e balcões de atendimento ao público externo das unidades do Coren-SP e também em postos administrativos com distanciamento menor a 1,5 m, em atenção às medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde para proteção contra risco de disseminação viral da COVID-19, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Grupo Único						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARREIRA DE PROTEÇÃO ACRÍLICA - TIPO 1 (GUICHÊS), material: acrílico, cor: incolor, acabamento superficial: liso, transmitância: transparente, Dimensões: largura: entre 600 e 700 mm, altura: 600 a 900 mm, espessura: 4 mm. Características adicionais: Deverá possuir abertura horizontal (vão) que permita a passagem de documentos em tamanho A4. A base deverá possuir suporte de	Art Placas	57	unidade	R\$114,12	R\$6.504,84



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	120 mm de largura, com extensão em todo o seu comprimento. A fixação deverá ser realizada por meio de fita do tipo dupla face, que acompanhará a barreira fornecida, devendo ser resistente a procedimentos de higienização, bem como permitir a sustentação da própria barreira. Referência da fita dupla face: Fita Fixa Forte, fabricante 3M ou similar.					
2	BARREIRA DE PROTEÇÃO ACRÍLICA – TIPO 2 (MESAS DE ATENDIMENTO E BALCÕES), material: acrílico, cor: incolor, acabamento superficial: liso, transmitância: transparente, Dimensões: largura: entre 900 e 1100 mm, altura: 600 a 900 mm, espessura: 4 mm. Características adicionais: A base deverá possuir suporte de 120 mm de largura, com extensão em todo o seu comprimento. A fixação deverá ser realizada por meio de fita do tipo dupla face, que acompanhará a barreira fornecida, devendo ser resistente a procedimentos de higienização, bem como permitir a sustentação da própria barreira. Referência da fita dupla face: Fita Fixa Forte, fabricante 3M ou similar.	Art Placas	269	unidade	R\$ 152,30	R\$40.968,70
VALOR TOTAL: R\$ 47.473,54 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/04/2021 à 13/04/2022.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

7.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 14 de abril de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

Carlos Alberto da Fonseca
Sócio Proprietário